



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

fls. 084

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 232


decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela CÂMARA, ouvidos órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

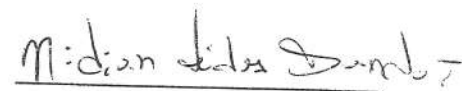
12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.


12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.


FERNANDO APARECIDO BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Antonio João Wu Mon
Repres. da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Midian Ledes Dandão
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP


Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

fls. 062 Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 230
[Signature]

8.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CÂMARA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que assista o direito de qualquer indenização à CONTRATADA se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CÂMARA;

8.1.3. Sem justa causa, não fornecer os serviços conforme pactuado;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.01-01.031.0001.0001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício econômico e financeiro de 2016, e exercício(s) seguinte(s) em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração deste contrato.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 10.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CÂMARA.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser recomposto no valor indicado pelos preços vigentes na data da



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

fls. *04*

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. *28*

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela aquisição dos serviços referidos na cláusula 2ª, a CÂMARA pagará à CONTRATADA a importância constante da proposta a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CÂMARA efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá ser processada pela contabilidade.

4.1.1. A CÂMARA fará às retenções dos valores correspondentes as obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da CÂMARA atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA.

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acaso for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CÂMARA em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas,



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO – Proc. Administrativo nº 42/2015, Convite nº 01/2016

Assunto: Prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico à contratante.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: ANTONIO JOÃO WU WON M.E. (MICROEMPRESA)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, 20 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara

Antonio João Wu Won
Repres. Antonio João Wu Won





Cláusula 3ª - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

Cláusula 4ª - DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2019/2020.

Cláusula 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 20 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Antonio João Wu Ming
Repres. da CON



Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 20/01/2021.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2020/2021.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, de de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE





Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida **JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato nº: 03/2016, de 20/01/2016

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

O Contrato em epígrafe (DOC. 01), celebrado com a Microempresa contratada em epígrafe, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26, teve como objeto a cessão remunerada de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, bem como treinamento e suporte técnico respectivos, serviço essencial ao funcionamento da Casa.

O referido instrumento encontra-se com vigência até 20 de janeiro de 2020, necessitando, portanto, ser novamente prorrogado para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresento a Vossa Senhoria, a seguir, as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

Assim, apresento a Vossa Senhoria, a seguir, as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A E.P.P. em questão concordou com a manutenção do mesmo valor definido no último Termo Aditivo realizado (DOC. 02: documento da empresa, e DOC. 03: 3º Termo Aditivo), global de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

b) Haverá economicidade para a Câmara pelo fato de que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar novos gastos;





c) Haverá continuidade do serviço, sem tumulto, visto que não haverá quaisquer mudanças estruturais significativas;

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sem qualquer problema constatado durante todo o transcorrer de sua vigência; e

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Considerando o término da data de vigência estabelecida pelo 3º Termo Aditivo e a data em que se firmou o contrato inicial, tem-se 48 (quarenta e oito) meses desde seu início, podendo, assim, ser prorrogado sem contrariar o dispositivo legal supracitado.

Assim, conforme a justificativa supra, solicito a Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à prorrogação de vigência do prazo do Contrato nº 03/2016 (Convite nº 01/2016 - Processo Administrativo nº 42/2015)

É o que tenho a solicitar por ora

Charqueada/SP, 06 de dezembro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo

Presidente da Câmara





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

fls. 032

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

DOC. 01

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON M.E. (MICROEMPRESA)

DATA: 20 de janeiro de 2016

PRAZO: 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço

VALOR GLOBAL: R\$ 19.764,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

LICITAÇÃO: Convite nº 01/2016 – Processo Administrativo nº 042/2015

CONTRATO: nº 03/2016

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Fernando Aparecido Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.823.218-3 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 175.648.038-94, adiante designada simplesmente CÂMARA, e

1.2. A empresa **Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico à CÂMARA, conforme Anexo I do Edital de Abertura do certame – Termo de Referência.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 219

sem qualquer ônus para a CÂMARA, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços oferecidos, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CÂMARA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CÂMARA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 23/

apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11 - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.4. Lei Federal nº 9.012/95;

11.1.5. Lei Federal nº 9.069/95;

11.1.6. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

11.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Público.

Cláusula 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitida o início do serviço sem a competente assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos no referido diploma legal.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo estes vínculo empregatício algum com a CÂMARA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas

AJW TECNOLOGIA

Campinas, 05 de dezembro de 2019.

À Câmara Municipal de Charqueada - São Paulo
A/C: Ilmo. Sr. Procurador Jurídico.

REF.: Continuidade do contrato de cessão remunerada de licença de uso de programas de informática, orientação, treinamento e suporte técnico.

Ilmo. Senhor Procurador:

Venho por meio desta, manifestar o interesse de continuar a oferecer a prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de programas de informática nas áreas de gestão administrativa, financeira e contábil incluindo orientação, treinamento e suporte técnico referente ao Termo Aditivo de nº 03 ao Contrato de nº 03/2016 – Processo nº 42/2015 e Convite nº 01/2016 em vigor, bem como a continuidade dos valores vigentes para o período de prorrogação a ser iniciado.

Atenciosamente,

13.998.761/0001-26

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

Rua Camargo Paes, 224
Jd. Guanabara - CEP 13.073-350
CAMPINAS - SP


ANTONIO JOÃO WU MON - ME
CNPJ: 13.998.761/0001-26
Antonio João Wu Mon
Diretor
Telefone: (19) 97121-2210
E-MAIL: ajwtecnologia@gmail.com

Rua Camargo Paes, nº 224 - Jardim Guanabara
Campinas-SP - CEP: 13073-350

De: Sérgio (sergio@sinoinformatica.com.br)
Para: camara@camararchaqueada.sp.gov.br
Assunto: FW: Prorrogação Contr. 01/16 Câmara Charqueada
Anexos: EncaminhaCharqueada_2019.pdf

Data: Wed, 18 Dec 2019 17:02:37 -0300

A/C Fadel David Antonio Neto

Atendendo sua solicitação encaminho anexo o ofício no qual expressamos nossa intenção de prorrogar o referido contrato.

Atenciosamente

SINO - Consultoria e Informática Ltda.
Sérgio Rinaldi Rolim - Diretor
(19) 3402/8211 / 99788-8914



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A MICROEMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa), inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, neste ato representada pelo Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 20 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 03/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 20/01/2016, realizado por meio do Convite nº 01/2016, então instruído através do Processo Administrativo nº 042/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 20/01/2020.





TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão Cristofolletti
Midian Ledes Dandão Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP

[Handwritten signature]





Da: *Presidência*

Para: *Assessoria Legislativa*

Refer.: **Processo Administrativo nº 34/2019**

Reiterando a necessidade da prestação de serviços realizados pela Antonio João Wu Mon M.E., solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando a manutenção do valor global: R\$ 22.282,23;

2) Que, após a juntada dos documentos referentes à regularização fiscal da empresa, o referido Processo Administrativo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações)

Neste exercício os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria que os nomeou (Portaria nº 01, de 03.01.2019, ora juntada), aguardando-se a designação de nova Comissão para o exercício subsequente de 2020 (art. 51, *caput* e § 4º, da Lei de Licitações)

Charqueada/SP, 12 de dezembro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara





PORTARIA nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019


Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP, nos primeiros dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





TERMO DE JUNTADA E DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 34/19

Ref.: *Prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo.*

1) Junto minuta do 4º Termo Aditivo e documentos referentes à regularidade fiscal da Antonio João Wu Mon M.E.

2) Informo acerca do período de recesso da Câmara neste final de ano, de 23/12/2019 a 03/01/2020, com as atividades da Câmara retornando no dia 06 de janeiro (segunda-feira)

3) Com o retorno das atividades, aguardar designação de nova Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, bem como emissão do Parecer Jurídico, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações.

Charqueada/SP, em 19 de dezembro de 2019



Mídiàn Ledes Dandão Cristofolètti
Assessora Legislativa



MINUTA: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON M.E. (MICROEMPRESA)

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa), inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, neste ato representada pelo Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 20 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 03/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 20/01/2016, realizado por meio do Convite nº 01/2016, então instruído através do Processo Administrativo nº 042/2015.

Antonio João Wu Mon
Repres. da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº xx.xxx.xxx-x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº xx.xxx.xxx-x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fls. 212

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.998.761/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/07/2011

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO JOAO WU MON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AJW TECNOLOGIA DA INFORMACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CAMARGO PAES

NÚMERO
224 COMPLEMENTO

CEP
13.073-350

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GUANABARA

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
palermo@palermocontabilidade.com.br

TELEFONE
(19) 3705-3800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/12/2019** às **13:15:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.998.761/0001-26
Razão Social: ANTONIO JOAO WU MON ME
Endereço: R CAMARGO PAES 224 / JARDIM GUANABARA / CAMPINAS / SP / 13073-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020

Certificação Número: 2019120804395759219582

Informação obtida em 19/12/2019 13:19:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO JOAO WU MON
CNPJ: 13.998.761/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:16 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **279B.D103.C6AB.1A25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO JOAO WU MON

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.998.761/0001-26

Certidão nº: 192591296/2019

Expedição: 19/12/2019, às 13:16:43

Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO JOAO WU MON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.998.761/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 19/12/2019 às 13:17:31

Em 19/12/2019 às 13:17:11 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 13998761000126

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





De: Assessoria Contábil

Para: Presidência

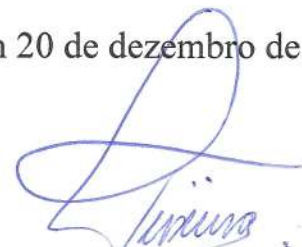
PROC. ADMINISTRAT. nº 34/19

Refer.: *Prorrogação Contrato nº 03/2016, celebrado com Antonio João Wu Mon M.E., com vistas à continuidade da prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo*

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários, para o exercício financeiro de 2020, na ordem de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

➤ 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Charqueada/SP, em 20 de dezembro de 2019


Luiz Antonio Teixeira
Contador 1SP 072269/0-3





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica do Legislativo

Refer.: Proc. Administrativo nº 34/19

Informo minha nomeação como presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações para o exercício de 2020, por meio da Portaria nº 01, de 06/01/2020, que segue em anexo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a juntar por ora.

Charqueada/SP, 07 de janeiro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2020 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 03.01.2019.

Charqueada/SP, em 06 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos 06 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.





Parecer Jurídico

Referente: *Processo Administrativo nº 34/19*

Assunto: *Minuta de Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 03/16, Convite nº 01/16*

Contratada: *Antonio João Wu Mon M.E.*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo.*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via Requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato em epígrafe, firmado com a Microempresa Antonio João Wu Mon.

A Presidência da Câmara Municipal de Charqueada justifica a necessidade da respectiva prorrogação. E, além do mais, trata-se de serviço essencial à atividade legislativa.

O referido contrato havia sido aditado pela sua segunda vez, tendo sua vigência prorrogada (Cláusula 2ª de seu 2º Termo Aditivo) para 20 de janeiro de 2020, e tem como objeto a prestação de serviços ligados à área de informática, em específico a licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo.

Verifica-se que, embora o contrato inicial tenha previsto, em sua Cláusula 5ª ('Do prazo contratual'), item 5.1., que o contrato poderia ser prorrogado por igual período ao do firmado originalmente (12 meses), trata-se de serviço executado de forma contínua e que, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações (nº 8.666/93), pode ter vigência de até 60 (sessenta) meses.

No caso, é inconteste que o instrumento contratual em tela traz em seu bojo prestação de serviços de natureza continuada, assim definido pela doutrina:

[...] o contrato de prestação de serviços a ser executado de forma contínua não foi, acertadamente, conceituado pelo legislador, mas,



PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

segundo a majoritária doutrina, é aquele em que a execução se protai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Vade-Mecum de Licitações e Contratos. 3ª edição, Belo Horizonte: 2006, pg. 532)

Logo, constando na minuta do Termo Aditivo, submetida a parecer, prorrogação por igual período ao pactuado inicialmente (12 meses), em conformidade com o **inciso II do art. 57 da Lei de Licitações**, sendo a minuta devidamente formalizada em consonância com o Contrato nº 03/16, firmado dentro do prazo legal e com a devida da existência de dotação orçamentária (atestada pela Assessoria Contábil da contratante), está ela apta a ser celebrada por conveniência das partes.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos o *Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas e de débitos relativos aos tributos federais, bem como Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, atendendo-se, em consequência, ao disposto no **art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, inc. IV, também da Lei de Licitações**.

Por sua vez, a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual atende o disposto no **§ 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, in verbis:**

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

§ 2º. *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.* (c/ grifo nosso)

Com relação aos itens apresentados na referida Justificativa, temos que se mostram mais que suficientes a embasar o pedido de prorrogação, em especial pelo fato de a empresa ter concordado com a manutenção dos valores então vigentes. Assim, segundo o Ilmº. Presidente:

- “a) A E.P.P. em questão concordou com a manutenção do mesmo valor definido no último Termo Aditivo realizado (DOC. 02: documento da empresa, e DOC. 03: 3º Termo Aditivo), global de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos);*
- b) Haverá economicidade para a Câmara pelo fato de que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar novos gastos;*
- c) Haverá continuidade do serviço, sem tumulto, visto que não haverá quaisquer mudanças estruturais significativas;*
- d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sem qualquer problema constatado durante todo o transcorrer de sua vigência;” (in verbis)*

Por fim, informamos que, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório na modalidade Convite, deve a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações cumprir o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Destarte, OPINO pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prorrogação contratual pretendido pela Câmara Municipal de Charqueada e Antonio João Wu Mon M.E., considerando-o regular em seu aspecto legal e formal,



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA ³²²

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), especialmente quanto ao que foi ressaltado neste parecer.

É o meu parecer, s.m.j. e 'sub censura.'

Charqueada/SP, 10 de janeiro de 2020

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 34/19

1. Visto.

2. Encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara para que ele se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato nº 03/2016, cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 14 de janeiro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Refer.: Proc. Administrativo 34/19

Finalidade: Prorrogação do Contrato nº 03/2016

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de nº 03/2016, por meio de novo termo aditivo.

Encaminhe-se à V. S^a, com vistas a averiguar acerca da juntada do Termo Aditivo, do respectivo Extrato do Contrato e de sua posterior publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 16 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo

Presidente da Câmara





4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A MICROEMPRESA ANTONIO JOÃO WU MON

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa), inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, cidade de Campinas/SP, telefone (19) 32513975, neste ato representada pelo Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 20 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 03/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 20/01/2016, realizado por meio do Convite nº 01/2016, então instruído através do Processo Administrativo nº 042/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 20/01/2021.





Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 22.282,23 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2020/2021.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 20 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Antonio João Wu Mon
Repres. da CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão Cristofoletti
Midian Ledes Dandão Cristofoletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO – Proc. Administrativo nº 42/2015, Convite nº 01/2016

Assunto: Prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico à contratante.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: ANTONIO JOÃO WU WON M.E. (MICROEMPRESA)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, 20 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara

Antonio João Wu Mon
Repres. Antonio João Wu Mon M.E.





Câmara Municipal de Charqueada

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 04

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivo.

Data: 20 de janeiro de 2020

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2021

Contrato: 03/2016

Valor previsto: R\$ 22.282,23

Licitação: Convite 01/2016 – P.A. 42/2015





Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, vem por meio deste informar o que segue:

Considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2019- 03/2019;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados foram convocados através de telegrama, bem como e-mail e até o presente momento não apresentaram interesse na vaga. **Notifica-se**, que fica caracterizado **Desistência** por iniciativa própria, ficando essa Municipalidade isenta de reclamações futuras, e disponível para convocar o próximo classificado.

CONCURSO Nº 001/2019-003/2019

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	CPF	DATA TELEGRAMA/E-MAIL
13º	MOTORISTA	JENILSON GOMES DA SILVA	35627986875	15/01/2020 16/01/2020
8º	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JEFFERSON ALVES CUNHA LOPES	32272787827	15/01-16/01-17/01 e 20/01/2020-

Águas de São Pedro, 25 de janeiro de 2020.

Alessandra P. Pereira
Departamento de Recursos Humanos



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 04

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença do uso

de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da

Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2020

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2021

Contrato: 01/2016

Licitação: Convite 02/2015 – P.A. 45/2015

Valor previsto: R\$ 23.937,04 (global)

Termo Aditivo nº 04

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de

softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivos

Data: 20 de janeiro de 2020

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2021

Contrato: 03/2016

Licitação: Convite 01/2016 – P.A. 42/2015

Valor previsto: R\$ 22.282,23 (global)

guas de São

EMPREGOS E
ÃO PEDRO.

s de São Pedro,
ederal, TORNA
er Executivo de

VALOR

- 1.057,37
- 2.330,83
- 1.711,65
- 1.057,37
- 2.214,21
- 1.456,20
- 1.057,37
- 1.158,84
- 1.322,10
- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.106,35
- 1.106,35
- 1.106,35
- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.397,89
- 2.330,83
- 2.214,21
- 1.666,11
- 1.057,37
- 1.397,89
- 1.057,37
- 1.106,35
- 1.106,35
- 1.397,89
- 1.397,89
- 1.397,89
- 1.106,35
- 1.711,65
- 1.456,20
- 1.711,65
- 1.322,10
- 1.106,35
- 1.158,84
- 1.222,97
- 1.057,37
- 1.057,37

1

- 1.106,35
- 1.711,65
- 1.106,35
- 873,11
- 1.057,37

- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.322,10
- 1.057,37
- 1.158,84
- 1.222,97
- 1.057,37
- 2.558,48
- 1.057,37

K) [Handwritten signature]



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

fls. 912

NOTA DE EMPENHO

21

NOTA DE EMPENHO Nº	21	FICHA:	5	DATA:	20/01/2020	REQUISIÇÃO Nº:	
--------------------	----	--------	---	-------	------------	----------------	--

LICITAÇÃO:	MAT / SERV - CONVITE	000001/16	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
------------	----------------------	-----------	------------	--	-------------	--

NOME:	ANTONIO JOAO WU MON - ME	13.998.761/0001-26	CÓDIGO:	103
ENDEREÇO:	RUA CAMARGO PAES	224	CAMPINAS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Referente a prestação de serviços de aditivo de cessão remunerada de uso de software para gestão administrativa financeira e contabil	

GL - Global	SOMA	22.282,23
-------------	------	-----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
310.000,00	198.677,52	22.282,23	89.040,25

VALOR A SER PAGO R\$	22.282,23
vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM 20/01/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA _____

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____	DATA _____
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	EDINALDO DONIZETE DAVANZO ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM	RECIBO
BANCO	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
CONTA	
CHEQUE	
VALOR	
	NOME: _____
	CNPJ/CPF: _____